

Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº.03/2007

Publicado no quadro de avisos da
Câmara Municipal,

Em 03 de setembro de 2007.

Mariana Langa Lacerda
Assessora Legislativa
Matricula 000086-6

*Altera dispositivos dos Artigos 79 e 128 da
Resolução 003/05 - Regimento Interno da
Câmara Municipal de Fundão, que trata da
confeção e publicidade das Atas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 216 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art.1º – O Artigo 79 da Resolução 003/95, que instituí o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 79”. (...)

II-registro de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa e da Presidência, portarias e processos;

“III - protocolo.”

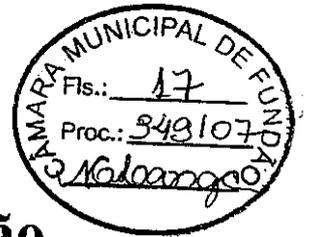
Art.2º – O Artigo 129 da Resolução 003/95, que instituí o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 128 - Das sessões da Câmara lavrar-se-ão atas, com a íntegra e o sumário do que durante elas houver ocorrido a fim de serem submetidas à votação do Plenário, devendo consignar, obrigatoriamente”:

(...)

§ 7º - A ata de cada Sessão Legislativa será datilografada em folhas avulsas na íntegra e autenticada. Entretanto, nas sessões subseqüentes, será tão somente lido em Plenário para audiência dos Vereadores, o resumo da mesma.

§ 8º - A ata impressa dos trabalhos conterà as ocorrências da sessão e será publicada na Página da Web da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

§ 9º - Não se dará publicidade a documentos oficiais de caráter sigiloso, reservado ou confidencial.

§ 10 - As Atas e as Atas Sucintas de cada Sessão Legislativa serão encadernadas anualmente, e recolhidas ao Arquivo da Câmara Municipal.

§ 11 - Não havendo sessão por falta de quorum, será lavrado o termo de comparecimento lido na sessão seguinte, juntamente com a ata, dele constando os nomes dos Vereadores presentes e ausentes e o expediente despachado."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições legais em contrário da Resolução 003/95.
Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 03 de setembro de 2007.

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA (PPS)
Presidente

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES (PSB)
Vice-Presidente

AFONSO DUARTE NETO NASCIMENTO (PMDB)
1º Secretário